

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00246.000203/2026-61

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos e operacionais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e de suas Subseções.

1.2. A contratação proposta visa assegurar a viabilidade técnica e econômica do fornecimento, bem como definir os requisitos mínimos de qualidade e adequação dos produtos, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e as estimativas de quantitativos necessários ao regular funcionamento das atividades institucionais.

1.3. Busca-se, ainda, garantir a eficiência administrativa, a economicidade, o adequado planejamento das aquisições e a continuidade dos serviços, observando-se os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

1.4. Dessa forma, o presente instrumento constitui elemento essencial para a adequada instrução processual e para a formalização da futura contratação, assegurando transparência, padronização e atendimento às necessidades institucionais do Coren-RO.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos e operacionais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções.

2.2. Busca-se assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, definir requisitos mínimos de qualid

2.3. Adequação, condições de fornecimento, critérios de recebimento e estimativas de quantitativos, de modo a garantir eficiência administrativa, economicidade, planejamento adequado e o regular funcionamento das atividades institucionais, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções.

3.2. A contratação visa assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, o suporte a eventos institucionais, reuniões oficiais e ações de educação permanente promovidas pelo Conselho, garantindo condições adequadas de organização, acolhimento e execução das atividades institucionais.

3.3. A presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, estabelecendo requisitos mínimos de qualidade, critérios de fornecimento, padrões de entrega parcelada e estimativas de quantitativos necessários ao adequado atendimento das demandas institucionais.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado suporte às atividades administrativas, institucionais e finalísticas desenvolvidas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções.

4.2. Os gêneros alimentícios constituem insumos indispensáveis para a realização de reuniões plenárias, encontros institucionais, eventos técnicos, ações de educação permanente, capacitações, fiscalizações, bem como demais atividades administrativas que demandem acolhimento e suporte operacional. A ausência desses itens pode comprometer a organização, a eficiência e a qualidade das ações promovidas pelo Conselho.

4.3. A contratação formal e planejada em grupo permite maior controle de consumo, padronização de itens, melhoria na gestão de estoques e previsibilidade orçamentária, evitando aquisições emergenciais, fragmentadas ou antieconômicas. Ademais, possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da contratação por demanda estimada e fornecimento parcelado.

4.4. Destaca-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços institucionais prestados pelo Coren-RO.

4.4.1. Benefícios diretos:

- I - Garantia de fornecimento regular e contínuo dos gêneros alimentícios;
- II - Padronização dos itens adquiridos, assegurando qualidade mínima;
- III - Melhor controle de estoque e consumo;
- IV - Redução de aquisições emergenciais e compras avulsas;
- V - Maior previsibilidade orçamentária.

4.4.2. Benefícios indiretos:

- I - Melhoria na organização e no acolhimento em eventos e reuniões;
- II - Otimização do tempo dos servidores envolvidos na gestão de suprimentos;
- III - Maior eficiência administrativa;
- IV - Fortalecimento do planejamento institucional;
- V - Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

4.4.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

4.4.3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Coren-RO, estando prevista nas dotações destinadas à manutenção das atividades administrativas e institucionais.

4.4.3.2. A demanda é recorrente e previsível, razão pela qual foi incluída no planejamento anual de contratações, garantindo conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e assegurando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

4.4.4. Justificativa para o agrupamento de itens em grupos

4.4.4.1. O agrupamento dos itens em grupo único justifica-se pela similaridade dos objetos, pela natureza comum dos produtos (gêneros alimentícios) e pela logística de fornecimento, que envolve entrega conforme especificado no TR.

4.4.4.2. A adoção do critério de julgamento por grupo possibilita maior competitividade, padronização do fornecimento, simplificação da gestão contratual e redução de custos administrativos,

além de evitar fracionamento indevido da contratação.

4.4.4.3. O agrupamento não restringe a competitividade, considerando que os itens são usualmente comercializados pelo mesmo segmento de mercado, sendo plenamente viável a participação de fornecedores especializados no ramo alimentício.

4.4.5. **Critérios ambientais adotados (sustentabilidade)**

4.4.6. A contratação observará critérios de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viáveis, tais como:

- a) Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- b) Incentivo à redução de embalagens excessivas;
- c) A adoção desses critérios busca alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional de recursos e a minimização de impactos ambientais.
- d) Observância das normas sanitárias e ambientais vigentes;
- e) Priorização de fornecedores que adotem boas práticas ambientais;
- f) Exigência de regularidade junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

5. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

5.1. A unidade de medida do objeto observará a natureza e a forma de comercialização usual de cada item no mercado, conforme especificado na planilha de quantitativos constante neste Termo de Referência.

5.2. Os gêneros alimentícios e materiais correlatos serão adquiridos conforme as seguintes unidades de medida, conforme o caso:

- a) **Pacote (pct)** – para itens como biscoitos, café, açúcar, copos descartáveis e similares;
- b) **Caixa (cx)** – para itens acondicionados em embalagem coletiva, como chás em sachê;
- c) **Unidade (un)** – para itens comercializados individualmente;
- d) **Fardo (fd)** – quando aplicável à forma usual de fornecimento;
- e) **Outras unidades específicas**, conforme padronização do fabricante e prática de mercado.

5.3. As unidades de medida adotadas têm por finalidade garantir clareza na formulação das propostas, facilitar a comparação entre os licitantes e assegurar precisão na execução contratual.

- a) Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- b) Deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA.
- c) As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.
- d) Os prazos de validade deverão estar compatíveis com o consumo institucional.
- e) Não serão aceitos produtos avariados, com embalagens violadas ou fora das especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	APRESENTAÇÃO
01	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional ou extraforte, constituído de grão de café Tipo 08 COB ou melhores, com nota de qualidade global igual ou superior a 4,9 pontos na escala sensorial.	pct	300	Pacote fechado a vácuo de 500g

02	 ACÚCAR, obtido da cana-de-açúcar, tipo REFINADO, acondicionado em embalagem atóxica. Unidade: Pacote com 2 kg de açúcar obtido da cana-de-açúcar, refinado; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.	Kg	50	Pacote de 2 kg
03	 BISCOITO CREAM CRACKER - tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento fresco, bicarbonato de sódio e glúten.	pct	250	Pacote de 400g
04	 Bala dura sabor morango Bala dura, sabor morango, com aroma e sabor característicos da fruta, coloração uniforme, textura rígida, isenta de sujidades, parasitas ou corpos estranhos. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca, composição, data de fabricação, número do lote e prazo de validade, em conformidade com as normas da Anvisa. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	pct	200	Pacote de 500g
05	Chá de canela acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês - obtido a partir da casca seca de espécies do gênero <i>Cinnamomum</i>. Produto com aroma intenso e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhas.	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
06	Chá de camomila acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-composto por flores secas de <i>Matricaria chamomilla</i>, próprio para infusão. Produto destinado ao consumo humano, com aroma suave e sabor característico, isento de impurezas e matérias estranhas.	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
07	Chá de hortelã acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-Hortelã para uso alimentício, destinada ao preparo de chás e infusões, apresentada na forma seca e triturada ou em sachês (conforme especificação da demanda). Produto obtido de folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhas.	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
08	Chá de mate leão acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-torrado, marca Leão ou equivalente de igual qualidade, destinado ao preparo de bebida por infusão. Produto obtido a partir de folhas de <i>Ilex paraguariensis</i>, com sabor e aroma característicos, isento de impurezas, sujidades e matérias estranhas.	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
09	Chá de erva cidreira acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-pronto para uso, alimentício, destinado ao preparo de infusões, obtido a partir de folhas secas de <i>Cymbopogon citratus</i> ou <i>Melissa officinalis</i> (conforme especificação). Produto com aroma suave e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhas.	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
10	Chá de maçã acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-destinado ao preparo de bebida por infusão, elaborado a partir de maçã desidratada e/ou aromatizantes naturais, próprio para consumo humano. Produto com aroma e sabor característicos, isento de impurezas, sujidades e matérias estranhas.	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
11	Chá de erva-doce acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês-destinado ao preparo de bebida por infusão, elaborado a partir de sementes secas de <i>Pimpinella anisum</i>, próprio para consumo humano. Produto com aroma suave e sabor adocicado característico, isento de impurezas, sujidades, parasitas e matérias estranhas	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês

12	Chá verde acondicionado em caixa com 10 (dez) sachês - destinado ao preparo de bebida por infusão, elaborado a partir de folhas secas de <i>Camélia sinensis</i> , próprio para consumo humano. Produto com aroma suave e sabor característico, isento de impurezas, sujidades, parasitas e matérias estranhas.	cx	25	Caixinhas de 10g/contendo dez sachês
13	Copo descartável de 180 ml - caixa com 25 pacotes x 100 und de material plástico transparente - descartável para água, com capacidade de 180 ml , confeccionado em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e de uso único. Produto de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverá ser fornecido em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	cx	10	Caixas contendo 25 pacotes, cada c100 und
14	Copo descartável de 80 ml - caixa com 25/pct x 100 und de material transparente-Copo descartável para café e chá, com capacidade de 80 ml , confeccionado em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente a líquidos quentes e de uso único. Produto em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverá ser fornecido em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	cx	04	Caixas contendo 25 pacotes, cada c100 und
15	Colherzinha para mexer café/chá - descartável, confeccionada em material atóxico (plástico ou madeira), própria para contato com alimentos, resistente a líquidos quentes. Produto de uso único, com acabamento adequado, sem rebarbas ou farpas, garantindo segurança e higiene no manuseio. Deverá ser fornecida em embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	pct	50	Pacote com 100 unidades

5.4. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Os produtos compreendem itens de consumo usual, tais como café, açúcar, chás, biscoitos, copos descartáveis, palhetas para café e demais gêneros alimentícios necessários ao suporte de reuniões, eventos institucionais, capacitações, ações de educação permanente e atividades administrativas.

5.6. O fornecimento ocorrerá em entrega parcelada, observando-se os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, mediante solicitação formal da Administração.

5.6.1. Os produtos deverão:

- I - Ser novos, de primeira qualidade;
- II - Atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas constantes na planilha de itens;
- III - Estar dentro do prazo de validade, com prazo mínimo remanescente adequado ao consumo institucional;
- IV - Observar as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA;
- V - Ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade.
- VI - A entrega deverá ser realizada na sede do Coren-RO e/ou em suas Subseções, conforme indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, sem custos adicionais.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios
- **Fonte de Recurso:** Recurso Próprio
- **Natureza da Despesa:** 3.3.1.1.1.06 - Gêneros Alimentícios.
-

7. JUSTIFICATIVAS PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

7.1. Nos termos dos arts. 5º, 11, 18, §1º, inciso VIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.2. Todavia, no presente caso, optou-se pelo **agrupamento dos itens em lote único**, mediante justificativa técnica constante dos autos, em razão da interdependência funcional entre os produtos (café e açúcar), os quais são consumíveis complementares e utilizados de forma conjunta nas atividades institucionais.

7.2.1. O fornecimento por único contratado demonstra-se mais adequado à necessidade administrativa, pois:

- I - Assegura o fornecimento simultâneo dos produtos interdependentes, evitando risco de desabastecimento parcial;
- II – reduz a probabilidade de falhas na execução contratual decorrentes de atrasos ou inadimplemento por fornecedores distintos;
- III – promove maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – contribui para a economicidade administrativa, ao simplificar procedimentos logísticos, recebimento, conferência e controle de estoque.

7.2.1.1. Ressalta-se que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que os itens possuem natureza comum, são amplamente comercializados no mercado e usualmente fornecidos de forma conjunta por empresas do ramo, não havendo restrição indevida à ampla concorrência.

7.2.1.2. Dessa forma, o agrupamento em lote único revela-se técnica e economicamente justificável, atendendo ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

8.2. I – Recebimento Provisório:

Será realizado no ato da entrega, por servidor designado, mediante conferência quantitativa dos itens, verificação da integridade das embalagens, conformidade com a nota fiscal e atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

8.3. II – Recebimento Definitivo:

Ocorrerá após a verificação qualitativa dos produtos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, desde que constatada a conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, condições sanitárias e demais exigências contratuais.

8.4. Caso sejam identificadas irregularidades, vícios, defeitos, produtos em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inadequado, a contratada será notificada para substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

9. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

9.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º,

inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de gêneros alimentícios cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. Os itens a serem adquiridos possuem características padronizadas, amplamente comercializadas por diversos fornecedores do ramo alimentício, não demandando soluções técnicas complexas ou desenvolvimento específico.

9.3. As especificações estabelecidas são suficientes para permitir que os licitantes formulem suas propostas com base em critérios objetivos, possibilitando julgamento pelo menor preço, sem prejuízo da qualidade mínima exigida.

9.4. Dessa forma, resta caracterizado o enquadramento do objeto como bem comum, sendo adequada a adoção da modalidade de licitação compatível com essa natureza, nos termos da legislação vigente.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL DA MÉDIA
1	CAFÉ	300	16,13	R\$ 4.839,00
2	AÇÚCAR	50	9,86	R\$ 493,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER	250	R\$ 6,68	R\$ 1.669,17
4	BALA	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,67
5	CHÁ CANELA	25	R\$ 4,05	R\$ 101,33
6	CHÁ DE CAMOMILA	25	R\$ 8,27	R\$ 206,67
7	CHÁ DE HORTELÃ	25	R\$ 6,54	R\$ 163,58
8	CHÁ MATTE	25	R\$ 6,66	R\$ 166,42
9	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	25	R\$ 5,97	R\$ 149,33
10	CHÁ MAÇÃ	25	R\$ 5,84	R\$ 146,00
11	CHÁ ERVA-DOCE	25	R\$ 7,55	R\$ 188,83
12	CHÁ VERDE	25	R\$ 4,80	R\$ 120,08
13	COPO DESCARTÁVEL 180ML	10	R\$ 83,96	R\$ 839,60
14	COPO DESCARTÁVEL 80ML	4	R\$ 70,71	R\$ 282,84
15	COLHERZINHA PARA CAFÉ/CHÁ	50	R\$ 7,77	R\$ 388,33
TOTAL GERAL:				R\$ 12.402,86

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

11.2. Considerando que o fornecimento ocorrerá em entrega parcelada conforme demanda do Coren-RO, a vigência contratual tem por finalidade resguardar o período necessário para execução do objeto, recebimento definitivo, eventuais substituições, pagamento e demais obrigações contratuais.

11.3. O prazo de execução (entrega do objeto) será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato ou empenho de fornecimento ou instrumento equivalente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- Entregar os itens no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.
- Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade adequado ao

consumo institucional, observando-se o prazo mínimo remanescente no ato da entrega.

d) Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes.

e) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

f) Substituir, no prazo estipulado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

i) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, contendo descrição detalhada dos itens, quantitativos e valores, para fins de atesto e pagamento.

j) Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

13.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada.

13.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou qualquer inconformidade constatada no fornecimento, fixando prazo para a devida substituição.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

13.7. Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13.8. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS LOCAIS DE ENTREGA

14.1. A entrega dos bens deverá ocorrer em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no horário de funcionamento da Administração, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato, podendo ser ajustado horário diverso mediante prévio agendamento pelo telefone (69) 3223-4737.

14.2. Parágrafo único. A execução contratual observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, nos termos dos arts. 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

15.1. Nos termos dos arts. 5º, 11, inciso I, 17 e 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, desde que previsto no instrumento convocatório e devidamente justificado no processo, a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

15.2. A análise das amostras será realizada por comissão ou servidor(es) formalmente designado(s), observando critérios objetivos previamente definidos no edital, em conformidade com os

princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. A avaliação considerará os parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, características sensoriais (sabor), qualidade, consistência, apresentação e demais requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos não previstos no edital.

15.4. O resultado da análise será formalizado em relatório circunstanciado, devidamente motivado, integrando os autos do processo licitatório, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. As amostras deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no edital, devidamente embaladas e lacradas, contendo identificação com:

I – número do processo licitatório;

II – número do item correspondente;

III – razão social e CNPJ da licitante;

IV – endereço eletrônico e telefone para contato.

15.6. O não envio da amostra no prazo estipulado, quando regularmente exigida, ou sua apresentação em desconformidade com as especificações técnicas previstas no edital, ensejará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

15.7. As amostras apresentadas poderão ser retidas pela Administração para fins de análise, degustação, contraprova ou instrução processual, sem direito à restituição ou indenização, salvo disposição expressa em contrário no edital, considerando tratar-se de ônus inerente à participação no certame.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que verificada a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação, quando solicitado.

16.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela Contratada vinculada ao CNPJ da empresa.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

16.5. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

16.6.1. Para fins de liquidação, serão observados os seguintes procedimentos:

I - Conferência da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada;

II – Verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, certificando o recebimento definitivo e a regular execução do objeto.

16.6.1.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, contendo descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas.

16.6.1.2. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

16.6.1.3. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. **Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:**

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma prevista no edital e no contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1.1. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

17.1.1.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, mediante portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. **Serão designados:**

- I - **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela coordenação da execução contratual;
- II - **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto;
- III - **Fiscal Substituto**, que atuará nas ausências e impedimentos do fiscal titular.

18.1.2. **Compete ao Gestor do Contrato:**

- I - Controlar os prazos de vigência e execução contratual;
- II – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- III – Manter registro formal das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV – Propor, quando necessário, a aplicação de sanções;
- V – Encaminhar à autoridade competente pedidos de alteração, prorrogação ou rescisão contratual;
- VI – Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

18.1.3. **Compete ao Fiscal do Contrato:**

- I - Acompanhar a entrega dos produtos;
- II – Verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;
- IV – Registrar em relatório próprio eventuais irregularidades;
- V – Notificar formalmente a Contratada em caso de desconformidades;
- VI – Atestar a nota fiscal para fins de pagamento, após a verificação da regular execução.

18.1.3.1. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente, podendo ser utilizados relatórios, termos de ocorrência ou outro instrumento hábil.

18.1.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros.

19. QUALIFICAÇÕES

19.1. A Contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, possuir condições jurídicas, técnicas, econômicas e fiscais compatíveis com a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. Qualificação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais;

II - Comprovação de inscrição no CNPJ;

III - Regularidade perante a Justiça Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável.

19.1.2. Qualificação Técnica

19.1.2.1. Experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios similares aos descritos neste Termo de Referência;

19.1.2.2. Declaração de aptidão técnica emitida por clientes anteriores, com descrição dos serviços prestados e períodos de execução, ou apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

19.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, ou documento equivalente;

19.1.3.2. Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato, por meio de balanço patrimonial, demonstração contábil ou outro documento exigido em lei.

19.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) Certidões negativas de débitos relativos à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Declaração de inexistência de débitos trabalhistas, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. A comprovação das qualificações acima será requisito indispensável para habilitação da Contratada, garantindo que a execução do contrato ocorra em conformidade com as normas legais e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Considerando a natureza do objeto e o baixo risco na execução contratual, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21. SIGILO

21.1. A Contratada deverá observar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, incluindo dados institucionais, administrativos ou estratégicos do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO.

21.2. É vedada a divulgação ou utilização das informações para fins diversos daqueles previstos neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

21.3. A obrigação de sigilo permanecerá vigente mesmo após o término do contrato, enquanto perdurarem os motivos que justificam a confidencialidade das informações.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.1. Hipóteses de rescisão por parte da Administração:

1. Inexecução total ou parcial do contrato pela Contratada;

2. Descumprimento de cláusulas contratuais, condições ou prazos estabelecidos;

3. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto.

22.1.2. Hipóteses de rescisão por acordo entre as partes:

1. Quando houver conveniência mútua e formalização por instrumento escrito;
2. Nas demais situações previstas em lei ou previstas no contrato.

22.1.2.1. Em caso de rescisão motivada por culpa da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos decorrentes da inexecução.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Federal de Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O contrato poderá ser alterado, total ou parcialmente, mediante acordo entre as partes, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como as seguintes situações:

1. Modificação do prazo de execução ou de entrega do objeto, por conveniência da Administração ou em razão de caso fortuito ou força maior;
2. Alteração das especificações do objeto, desde que não implique modificação qualitativa ou quantitativa que descaracterize a contratação;
3. Alteração do valor contratual, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, quando cabível;
4. Substituição do gestor ou fiscal do contrato;
5. Correção de erros formais, materiais ou de cálculos, sem alteração substancial do contrato.

24.2. Todas as alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO e suas Subseções.

25.2. A Contratada deverá observar, em todas as fases do contrato, a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

25.3. A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com o Coren-RO.

25.4. É vedada a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração.

25.5. Quaisquer comunicações, notificações ou avisos relativos ao contrato deverão ser realizados por escrito, mediante protocolo ou meio eletrônico formal aceito pela Administração.

25.6. A tolerância ou omissão da Administração em exigir o cumprimento de qualquer cláusula contratual não constituirá novação ou renúncia de direitos, podendo a Administração exigir seu

cumprimento a qualquer tempo.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Adir Oliveira dos Santos

Integrante Requisitante

Eliana Amorim da Mota Cruz

Matrícula

Integrante Técnico I

José Joacy Barbosa Junior

Matrícula-190

Integrante Técnico II

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Taciana Alessandra Holtz

Secretária-Geral do Coren-RO

Coren-RO nº 123023-ENF



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA AMORIM DA MOTA CRUZ - Matr. 03**, **Chefe do Setor de Dívida Ativa**, em 02/03/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Joacy Barbosa Junior - Matr. 190**, **Assessor(a) Especial da Presidência**, em 02/03/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ - Coren-RO 123.023-ENF, Secretário(a) Geral**, em 02/03/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADIR OLIVEIRA DOS SANTOS - Matr. 188, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro**, em 02/03/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1496882** e o código CRC **ED924DEC**.

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- www.coren-ro.org.br

Referência: Processo nº 00246.000203/2026-61

SEI nº 1496882